



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

## **EDITAL PROPPG 01/2025**

### **EDITAL DE APOIO À PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA PARA MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS E ÁREAS COMUNS DA UENF**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna público a todos os interessados a abertura de inscrições para o Edital de apoio à pesquisa, inovação e cultura visando a recuperação ou modernização da infraestrutura para garantir a segurança, a funcionalidade e a preservação do patrimônio institucional, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

#### **1. FINALIDADE**

Selecionar propostas que visem a execução de pesquisas, ações de inovação e cultura que dependem da recuperação ou modernização da infraestrutura que apresente risco iminente à segurança, à continuidade de atividades acadêmicas, científicas e culturais, ou à conservação dos bens físicos da Universidade, cuja implementação e execução é regulamentada pela Resolução CONSUNI 43/2024. O escopo do edital contempla recursos financeiros para reforma, recuperação, adequação e/ou serviços, vedando-se aplicações em construção de novas edificações (ampliações), conforme estabelecido nas definições do Manual de Procedimentos para Execução de Obras e Serviços na UENF.

#### **2. AÇÕES ESTRATÉGICAS**

As ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital incluem:

**2.1 Fortalecimento da infraestrutura de pesquisa, inovação e cultura** por meio da reforma, recuperação e adequação de espaços físicos.

**2.2 Melhoria das condições de trabalho** para docentes, pesquisadores e estudantes, promovendo um ambiente mais adequado ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e científicas.

**2.3 Estímulo à inovação e ao avanço tecnológico**, proporcionando infraestrutura moderna e bem equipada para pesquisas avançadas.

**2.4 Promoção da segurança e acessibilidade**, garantindo que os espaços reformados estejam em conformidade com normas técnicas e de inclusão.

**2.5 Otimização dos recursos institucionais**, permitindo um melhor aproveitamento das estruturas existentes na Universidade.

#### **3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES**

**3.1** O coordenador do projeto deve ser docente da UENF e estar credenciado em um dos Programas de Pós-Graduação na UENF em qualquer área de conhecimento. A equipe do projeto pode ser formada por servidores docentes e técnicos. A proposta deverá apresentar equipe com o mínimo de participantes conforme descrito no item 6.3. Não há limite máximo para o número de participantes da equipe.

**3.2** É vedada a submissão de projetos que contemplem os mesmos espaços dentro de uma mesma unidade (laboratório/área física). Os docentes pertencentes a um mesmo laboratório poderão apresentar diferentes propostas desde que a obra não seja executada no mesmo espaço físico.

**3.3** Cada equipe só poderá participar de um projeto no contexto deste Edital.

**3.4** Os currículos dos docentes proponentes (coordenador) devem estar atualizados na base Lattes do CNPq em fevereiro de 2025.

**3.5** O projeto deve prever intervenções de reforma/adequação e/ou serviços, sendo vedada a construção de novas edificações.

**3.6** As propostas apresentadas deverão refletir a necessidade de obras de infraestrutura para a execução de um conjunto articulado de ações de pesquisa, inovação e/ou cultura.

**3.7** A intervenção deve ser devidamente autorizada pela Prefeitura da UENF, em conformidade com o Manual de Procedimentos para Execução de Obras e Serviços (<http://uenf.br/prefeitura/wp-content/uploads/2019/12/MANUAL-DE-PROCEDIMENTOS-PARA-EXECUCU%C3%87%C3%83O-DE-OBRAS-E-SERVI%C3%87OS-NA-UENF-vers%C3%A3o-final.pdf>).

**3.8** Uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) da obra envolvendo o coordenador e demais membros da equipe deve ser estabelecida conforme item 6.3, e claramente apresentada na proposta.

**3.9** Não poderá se candidatar ao Edital, o docente da UENF que for considerado inadimplente nos termos da Resolução CONSUNI 43/2024.

**3.10** Os docentes devem submeter o projeto, até o valor máximo de recursos previsto na faixa em que se adequa (item 6.3).

#### **4. ÁREAS E TIPOS DE INTERVENÇÕES ELEGÍVEIS**

**4.1** Para fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições para os diversos tipos de obra ou serviço:

- Reforma/Adequação: obra executada numa edificação já existente, podendo-se manter as características e condições originais ou efetuar uma reorganização dos

espaços físicos por necessidade de readequação de pessoas, equipamentos e processos de trabalho, sem que haja aumento da área construída.

- Serviços: atividades tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção e serviços técnico profissionais.

**4.2** Os projetos devem apresentar obra ou serviço que se enquadrem nas seguintes categorias:

- a) Pesquisa: reforma/adequação e serviços em áreas de laboratórios, unidades e núcleos de pesquisa;
- b) Inovação: reforma/adequação e serviços em áreas de laboratórios, unidades e núcleos de pesquisa envolvidos com ações de inovação;
- c) Cultura: reforma/adequação e serviços que envolvam a preservação de áreas comuns destinadas a atividades artísticas e culturais.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO e CAPITAL indispensáveis à realização do projeto:

**5.1.1** Itens financiáveis no grupo CUSTEIO:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto até o limite máximo de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**5.1.2** Itens financiáveis no grupo CAPITAL:

- Reforma/adequação de instalações.

**5.2** É vedada a utilização de recursos do edital para pagamento de elaboração do projeto de reforma/adequação.

**5.3** É vedada a utilização de recursos deste edital para obra de ampliação realizada em uma edificação existente que sofrerá acréscimo na área construída, com ou sem envolvimento nas áreas já edificadas.

**5.4** É vedada a descaracterização de construções, em especial, dos prédios que compõem o complexo do cocar.

**5.5** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza.

**5.6** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

**5.7** As propostas que incluam solicitação de recursos para realização de reforma/adequação deverão, obrigatoriamente, apresentar o projeto básico contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais (áreas construídas, número de pavimentos) e o orçamento estimado da reforma/adequação.

**5.8** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital.

## **6. RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1** Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), oriundos do orçamento institucional (Fonte 1.500.100) podendo, a critério da Reitoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade orçamentária;

**6.2** Os recursos serão alocados por faixa de acordo com a seguinte distribuição:

**Faixa A:** até R\$100.000,00, para CAF com no mínimo 3 docentes e/ou técnicos, incluindo o coordenador do projeto;

**Faixa B:** até R\$200.000,00, para CAF com no mínimo 5 docentes e/ou técnicos, incluindo o coordenador do projeto;

**Faixa C:** até R\$300.000,00, para CAF com no mínimo 7 docentes e/ou técnicos, incluindo o coordenador do projeto.

\*CAF - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

**6.3** O prazo de execução de cada projeto será de até 10 (dez) meses contados a partir da data do depósito dos recursos na conta bancária aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto, podendo ser prorrogado conforme justificativa apresentada à PROPPG.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**7.1** As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://uenf.br/posgraduacao/>) até às 23h:59min de 31/03/2025, conforme o disposto no item 8 deste edital.

**7.2** No ato da inscrição, os interessados devem preencher integralmente o formulário da proposta que inclui:

a) Informações básicas do proponente e equipe;

b) Projeto, conforme modelo disponível em ([PROJETO](#)) formato PDF, contendo:

- Título, Coordenador, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- Descrição e justificativa da proposta que contemple um breve histórico do uso espaço, público alvo e importância para a UENF (4000 caracteres);
- Detalhamento da infraestrutura e intervenções solicitadas (5000 caracteres);
- Relatório fotográfico atualizado do local limitado a seis fotografias;
- Objetivos e metas a serem atingidos com o projeto (3000 caracteres);
- Resultados esperados na pesquisa, inovação e/ou cultura (2000 caracteres);

c) Orçamento detalhado de custeio e capital, conforme modelo disponível em ([ORÇAMENTO](#)).

d) Proposta orçamentária das firmas para reforma/adequação.

e) Plano de trabalho, conforme modelo disponível em ([PLANO](#)).

f) Para reforma, o proponente deverá apresentar a anuência da Prefeitura da UENF, comprovando a viabilidade técnica e aprovação da intervenção.

g) Para intervenções que envolvam modificações estruturais da área, o coordenador deverá, obrigatoriamente, apresentar o projeto básico contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais (áreas construídas, número de pavimentos), planta baixa atual da área; neste caso, também deverão apresentar documento que comprove a aprovação prévia da Prefeitura da UENF.

**7.3** A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

**7.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico disponibilizado conforme item 7.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 8).

## 8. CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA Edital ProPPG 01/2025 | Prazo                   |
|----------------------------------|-------------------------|
| Lançamento do Edital             | 13/02/2025              |
| Inscrição                        | 13/02/2025 a 31/03/2025 |

|                                    |                         |
|------------------------------------|-------------------------|
| Análise e julgamento               | 01/04/2025 a 10/04/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar | Até 11/04/2025          |
| Interposição de Recursos           | Até 14/04/2025          |
| Divulgação do resultado final      | Até 15/04/2025          |

## **9. ANÁLISE E JULGAMENTO**

**9.1** As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Projetos formada por no mínimo três avaliadores, sendo estes, com notória experiência em pesquisa, preferencialmente externos à UENF e designados pela PROPPG.

**9.2** Após a análise de mérito será feita uma avaliação técnica com a participação de um representante da Prefeitura da UENF.

**9.3** Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) Caráter emergencial: identificação de risco iminente à segurança, continuidade de atividades ou integridade da infraestrutura;
- b) Impacto institucional: número de pessoas beneficiadas direta ou indiretamente (alunos, professores, técnicos e comunidade externa);
- c) Viabilidade técnica e financeira: detalhamento técnico da obra e adequação ao orçamento disponível.

**9.4** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- a) pré-qualificação - a área técnica da PROPPG verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens: Preenchimento completo do Formulário de Inscrição on-line, segundo suas instruções de preenchimento; Falta de qualquer anexo exigido; Docentes não elegíveis.
- b) avaliação da proposta - a Comissão de Avaliação de Projetos deverá apresentar à PROPPG as justificativas de recomendação ou não para as propostas.
- c) Análise de recursos - Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do edital deverá ser única e exclusivamente submetido à PROPPG, por meio de formulário eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e, conforme o cronograma (item 8). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROPPG o seu julgamento.

**9.5** Os projetos serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

**10. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES**

**10.1** No caso de reforma/adequação que necessite da contratação de firmas para execução da obra, um contrato deverá ser elaborado com a participação da Assessoria Jurídica da Reitoria da UENF.

**10.2** Deverá ser comunicada à PROPPG, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração ou interrupção relativa à execução do projeto apresentado, bem como solicitação de prorrogação de prazo de execução, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via endereço eletrônico: [proppg@uenf.br](mailto:proppg@uenf.br), com o assunto “Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Cultura (PAPIC - UENF) - 2025”.

**10.3** O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos.

**10.4** A PROPPG se reserva o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução do projeto, devendo atendê-la em até 5 (cinco) dias úteis.

**10.5** Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o coordenador do projeto deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela PROPPG (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>).

**11. RELATÓRIO TÉCNICO**

**11.1** Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto - 14 (quatorze) meses - contados a partir do depósito da Parcela Única, o coordenador do projeto deverá apresentar o Relatório Técnico Final no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

**11.2** O Relatório Técnico Final com registro detalhado de todas as intervenções realizadas deverá ser enviado via SEI, obedecendo às instruções disponíveis no site da PROPPG.

## **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA**

**12.1** O coordenador do projeto, deverá apresentar à PROPPG, juntamente com o Relatório Técnico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido.

**12.2** A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento “Manual para Prestação de Contas” da PROPPG, disponível em (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>), bem como orientações complementares.

**12.3** O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 30 (trinta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

**12.4** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 30 (trinta) dias a partir do término da prorrogação.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A execução dos projetos contemplados deverá respeitar o cronograma aprovado e a legislação vigente.

**13.2** A CAF será responsável pelo acompanhamento da execução da obra em conjunto com a Prefeitura da UENF.

**13.3** Caso seja constatada a não execução da obra ou desvio de finalidade dos recursos, o responsável ficará inadimplente com a UENF, não podendo concorrer em nenhum outro edital da instituição, e sujeito a sanções administrativas e legais.

**13.4** Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas à PROPPG pelo e-mail **\*\*proppg@uenf.br\*\*** com o assunto "Dúvida Edital PROPPG 01/2025".

**13.5** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2025.

Maria Cristina Canela

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação